



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
- SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS -
SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DO DETRAN-AL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5101-0000/ 2016**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de instituição ou entidade de ensino, pública ou privada, para realização de curso de pósgraduação *lato sensu*, em nível de especialização em informática – análise e desenvolvimento de sistemas, na modalidade in company, para atender às demandas do Detran-AL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta contratação visa capacitar o efetivo de servidores do Detran-AL e tem como finalidade atender às demandas diárias por inovação tecnológica e proporcionar melhoria contínua dos serviços prestados no órgão.

2.2. Razões de interesse público que justificam esta contratação:

2.2.1. O Detran-AL tem se destacado entre os órgãos públicos estaduais por desenvolver serviços de forma mais rápida e eficiente, online ou presencialmente, graças ao investimento em sua plataforma tecnológica. A Autarquia possui equipamentos modernos e servidores qualificados que têm proporcionado a inserção do Departamento de Trânsito de Alagoas entre os órgãos de trânsito mais respeitados do país.

2.2.2. Os servidores que operam na área de tecnologia da informação possuem larga experiência, foram capacitados pelo Estado, por meio do Curso de Informática: Análise de Sistemas, da Universidade Federal de Alagoas, de 1993 a 1995. De lá para cá o órgão tem proporcionado cursos e atualizações pontuais para garantir o aprimoramento de seu quadro de Analistas de Sistema nas novas tecnologias agregadas ao portfólio da instituição.

2.2.3. Esta capacitação objetiva capacitar o efetivo de servidores que atuam nas áreas de negócio do Detran-AL, na Gestão de Estado, Estratégica e Finalística.

3. CLASSIFICAÇÃO LEGAL DOS SERVIÇOS:

3.1. O objeto deste certame enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 (Lei do Pregão), do Decreto nº 3.555/2000 (Regulamentou o Pregão Presencial no âmbito da União), do Decreto 5450/2005 (Regulamentou o Pregão Eletrônico no âmbito da União).

3.1.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão

contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CURSO:

4.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o cronograma de execução estabelecido pelo DETRAN/AL, obedecendo aos critérios definidos pelo Ministério da Educação, que preconiza:

4.1.1.1 Os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu presenciais (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - Master Business Administration), oferecidos por instituições de ensino superior, independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pósgraduação *lato sensu*, em nível de especialização.

4.1.2 **METODOLOGIA MÍNIMA DO CURSO:**

4.1.2.1. A capacitação deverá ser realizada através de aulas expositivas e práticas, que promovam nos participantes a capacidade de atuar como desenvolvedores e analistas de sistema do sistema, em especial o NATURAL/ ADABAS utilizado pelo órgão. Ao final de cada módulo deverão ser realizadas avaliações através de testes objetivos.

4.1.2.2. **CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA UTILIZADO PELO DETRAN-AL - Sistema NATURAL** desenvolvido pela Software AG no Brasil. Linguagem de programação da 4ª. Geração, após o Cobol com diversos comandos de controle automático do fluxo do programa, além de editor de tela de fácil uso, programação de eventos, dentre outras funcionalidades. Formado por dois componentes principais: o Sistema e a Linguagem.

4.1.2.3. O sistema é o veículo central de comunicação entre o usuário e todos os outros componentes do ambiente de processamento. As várias versões existentes permitem sua instalação em diversos equipamentos e sistemas operacionais, estruturada e menos procedural que as linguagens convencionais. Os objetos Natural (programas, mapas, áreas de dados, etc.) são armazenados em bibliotecas ("Libraries"), com estrutura parecida com o diretório DOS e podem ter 8 caracteres como nome máximo. Permite execução on-line e batch e utilitário de testes de programação, versões para MVS, UNIX, OS/2 e Windows.

4.1.2.4. **PÚBLICO-ALVO:** Servidores do quadro do Detran-AL, formalmente inscritos pela instituição por intermédio da Chefia de Capacitação.

4.1.2.5. **NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 (estimado).

4.1.2.6. **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA:** 30.

4.1.2.7. **CARGA HORÁRIA MÍNIMA POR TURMA:** 360 horas-aula.

4.1.2.8. **MATERIAL DIDÁTICO:** fornecido pela Contratada.

4.1.2.9. **LOCAL DAS AULAS:** Sala de aula e laboratório de informática da Contratada.

4.1.2.10. **HORÁRIO:** a ser definido pelo Detran-AL.

5. MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A apresentação de Proposta de Preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

5.1.1. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública do certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR TURMA (30)
01	Curso de capacitação para especialistas em informática – análise e desenvolvimento de sistemas na modalidade <i>in company</i> .	
	Validade da Proposta: 90 (noventa) dias	

6. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2. Os serviços contratados serão avaliados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo de referência, a saber:

5.2.1. Disponibilização de corpo docente constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, pelo Ministério da Educação para realização do curso.

5.2.2. Pontualidade no atendimento aos prazos estabelecidos pelo Detran-AL.

5.2.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados.

5.2.4. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

5.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

5.2.6. Satisfação da Administração usuária.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.1. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. São itens indispensáveis, entre outros:

7.2.1. Corpo docente constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, pelo Ministério da Educação.

7.2.2. Sala de aula e laboratório de informática.

7.2.3. Curso Duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

7.2.4. Comprovar credenciamento pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.2.5. Incluir avaliações presenciais e defesa presencial de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

7.2.6. Expedir certificado para os alunos que tiverem obtido aproveitamento (nota) mínima de 7 (sete) por disciplina, considerando escala de 0 a 10, sendo obrigatório, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

- 7.2.7. Mencionar nos certificados de conclusão de cursos de pós-graduação a área de conhecimento do curso acompanhados do respectivo histórico escolar, constando:
- 7.2.7.1. I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis.
- 7.2.7.2.
- 7.2.7.3. II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico.
- 7.2.7.4. III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido.
- 7.2.7.5. IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 1/2007 e citação do ato legal de credenciamento da instituição.
- 7.2.7.6. Registrar os certificados do curso ministrado com validade nacional.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até **30** (trinta) dias contados após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas e a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10** (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesta fase a contratada deverá encaminhar ementa das disciplinas, relação do corpo docente e sua titulação e cronograma de execução do curso, de forma impressa e eletrônica para o email capacitacao@detran.al.gov.br
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60** (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DETRAN-AL:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 10.16. Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 10.17. Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.18. Disponibilizar corpo docente constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 10.19. Ofertar curso de duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.
- 10.20. Estar credenciada pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 10.21. Incluir provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.
- 10.22. Expedir certificado para os alunos que tiverem obtido aproveitamento, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 10.23. Mencionar nos certificados de conclusão de cursos de pós-graduação a área de conhecimento do curso acompanhados do respectivo histórico escolar, constando:
- 10.24. Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- 10.25. Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- 10.26. Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
- 10.27. Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 1/2007 e citação do ato legal de credenciamento da instituição.
- 10.28. Registrar os certificados de conclusão do curso ministrado validade nacional.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados.

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- 14.1. A fiscalização da execução deste serviço será exercida pelo titular da Gerência Executiva de Valorização de Pessoas.
- 14.2. Compete ao fiscal do contrato formalmente designado pela Autoridade Competente como representante do DETRAN, entre outras, as seguintes atribuições:
- 14.1.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento técnico do fornecimento dos bens e serviços contratados.
- 14.1.2 Fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
- 14.1.3 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e recomendar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 14.1.4 Estabelcer e formalizar prazos para realização de procedimentos a serem adotados pela contratada quando constatados casos de descumprimento contratual.
- 14.1.5 Solicitar formalmente à Administração do Detran-AL a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- 14.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.1.7 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.
- 14.1.8 Recusar os bens e serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes do contrato e solicitar sua substituição.
- 14.1.9 No caso de recusa do serviço, a contratada terá prazo de **05 dias** de expediente do Órgão para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo fiscal/ Detran-AL.
- 14.1.10 Solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material ou serviço contratado.
- 14.1.11 Responsabilizar-se por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 14.2. O Detran-AL poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização, comunicando a Contratada.
- 14.3. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Detran-AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

- 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.
- 15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo.
- 15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. HABILITAÇÃO:

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 16.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 16.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 16.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.2 **REGULARIDADE FISCAL.**
- 16.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 16.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 16.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 16.2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

16.2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal.

16.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

16.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.3.1 Apresentação de atestado(s) expedido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, de desempenho anterior demonstrando que a proponente vem realizando ou já ter realizado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

16.3.2 O(s) atestado(s) deverá(o) ser datado(s) e assinado(s) devidamente identificado com o nome e cargo exercido pelo signatário na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

17.1 Os serviços serão pagos mensalmente mediante processo protocolado no Setor de Protocolo do DETRAN, encaminhando a Ordem de Serviço e Relatórios das atividades efetuadas, juntamente com a Nota-Fatura atestada pelo Fiscal do contrato.

17.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal do Contrato.

17.3 O Detran-AL reterá na fonte os tributos e contribuições federais, estaduais, municipais, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso, de acordo com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados, acompanhada da ordem de serviço.
- b) Cópia da Nota de Empenho.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal.
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual.
- g) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

17.4 A apresentação de nota fiscal-fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota de Serviços-Fatura, multa imposta pelo Detran-AL, se for o caso.

18. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1 A vigência do contrato pretendido será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

19. RESCISÃO:

19.1 Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este termo, fica sujeita as sanções prevista nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e do Decreto Estadual nº. 4.054/08 naquilo que fizeram referências.

19.2 O contrato originado desde termo pode ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes desde que obedeça aos critérios dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93:

a) Pelo Detran-AL quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações previstas no contrato, ou infrinja os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal nº. 8666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista

b) Pela CONTRATADA, quando o Detran-AL infringir os incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista. e

c) Para os casos apresentados nas alíneas “a” e “b”, o ato deve ser precedido de correspondência escritas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, onde deve ser explicitada a causa da rescisão.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O CNPJ do DETRAN é: 04.302.189.0001-28.

20.2 A Licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2016.

Equipe Técnica:

Ariana Araújo Lopes Rodrigues
Analista de Trânsito Detran-AL

Maria das Graças Cardoso da Silva
Analista de Trânsito Detran-AL

Denise Bento Patitucci da Silva
Chefe da Capacitação Detran-AL

Univers
Fone: (82) 3313-2222 - CNJ
Email: recursoshumano

Dilson Vicente de Lima Júnior
Gerente Executivo de Valorização
de Pessoas - Detran-AL

De acordo

Antonio Carlos Gouveia
Diretor-Presidente
Detran-AL
AL